



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **LEI "R" Nº 114**, de 27 de setembro de 2013

Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, neste Município, e a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, neste Município, e a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a aquisição e a custear a instalação, na Chácara SL-B/1.B, com área de 31.500,00 m<sup>2</sup>, situada no Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município, de propriedade da Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, conforme Matrícula nº 34.860 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, de uma estrutura em pré-moldado, medindo 45,00m de comprimento por 25,00m de largura, totalizando 1.125,00 m<sup>2</sup> (um mil cento e vinte e cinco metros quadrados), com cobertura em telhas de fibrocimento de 6mm, no valor total de até R\$ 143.466,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo único – A estrutura em pré-moldado a que se refere o **caput** deste artigo destina-se à ampliação e à implementação do centro comunitário do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município, cabendo à respectiva Associação de Moradores e Amigos a execução das obras de conclusão daquela edificação.

**Art. 3º** – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de **R\$ 143.466,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00452-154 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS -ORÇAMENTO DO POVO</b>		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	143.466,00
07441 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	143.466,00
<b>TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>143.466,00</b>

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00451-152 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUM - ORÇAMENTO DO POVO</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	100.000,00
07400 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

II – superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 43.466,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 2

### **LEI "R" Nº 117**, de 27 de setembro de 2013

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013:

1 – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.833.866,58 (um milhão oitocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.00022-009 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 162.100,00  
00390 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 162.100,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0020.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 52.300,00  
03450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 52.300,00  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 11.000,00  
03490 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 11.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.00176-073 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....R\$ 110.000,00  
03880 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 110.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.812.00222-113 EVENTOS ESPORTIVOS MUN/NACION/INTERN**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 28.811,00  
13990 10040 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN ESPORTES JOGOS ABERTOS DE TOLEDO – JATOO .....R\$ 28.811,00  
3.3.90.31.00.00 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS .....R\$ 21.209,00  
14000 10040 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN ESPORTES JOGOS ABERTOS DE TOLEDO – JATOO .....R\$ 21.209,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 49.980,00  
14010 10040 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN ESPORTES JOGOS ABERTOS DE TOLEDO – JATOO .....R\$ 49.980,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00241-123 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 30.760,73  
06360 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 30.760,73

#### **PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0002.2128 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 21.000,00  
06520 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 21.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0045.2154 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS - ORÇAMENTO DO POVO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 12.920,00  
07440 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 12.920,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 15.986,12  
07450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.986,12

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00322-163 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 378.228,84  
07770 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 378.228,84

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.00332-169 COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA**

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE .....R\$ 45.000,00  
07920 00511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....R\$ 45.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 105.000,00  
07940 00511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....R\$ 105.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.001 - 10.122.0002.2172 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAUDE**

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 7.600,00  
08010 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 7.600,00  
3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES .....R\$ 21.000,00  
08040 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 21.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 3

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-181 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 100.000,00  
08700 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 100.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00362-186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 300.000,00  
09500 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 300.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-210 SERV PROT ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 17.000,00  
11270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00062-249 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 26.862,40  
13030 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 26.862,40

### PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.00022-250 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 184.468,12  
13050 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 184.468,12  
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.760,33  
13070 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 4.760,33  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 34.592,24  
13080 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 34.592,24  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 8.287,80  
13090 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 8.287,80

**TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.748.866,58**

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 85.000,00  
00030 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito .....R\$ 85.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO .....R\$ 85.000,00**

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.00176-073 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 3.000,00  
03881 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....R\$ 3.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-093 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.000,00  
04991 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....R\$ 5.000,00

**TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 8.000,00**

**Art. 3º** – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2008 ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 50.000,00  
00300 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 47.100,00  
00370 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 47.100,00

### PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.00022-009 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 45.000,00  
00460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 45.000,00  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.000,00  
00470 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.00201-067 AMPL BIBLIOT MUNIC E DO CENT CULT OND

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 12.000,00  
03440 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 12.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0020.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 15.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV	Toledo, 01 de outubro de 2013	Edição nº 857	Página 4
03510 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	20.000,00
03540 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	15.000,00
03550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.300,00
03570 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.300,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-077 ATIVIDADES DAS ESCOLAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	8.000,00
03980 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	R\$	8.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-093 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs</b>			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	110.000,00
04990 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	110.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00242-124 FOMENTO E SUPORTE TÉCN AS INCUB E INOV CIENTIF E TECNOL</b>			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	30.760,73
06411 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	30.760,73
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0002.2128 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	21.000,00
06540 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	21.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00302-141 MANUT E CONSERV PRAÇAS, PARQ, JARDINS - DESPESAS FIXAS</b>			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	150.000,00
07040 00511 511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	R\$	150.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0045.1152 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN - ORÇAMENTO DO POVO</b>			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	28.420,00
07400 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	28.420,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-160 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS</b>			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	139.684,70
07620 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	139.684,70
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-161 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS - AFD</b>			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	238.544,14
07710 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	238.544,14
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-182 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE</b>			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	28.600,00
08910 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	28.600,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00362-188 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL REGIONAL</b>			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	43.000,00
09730 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	43.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	300.000,00
09760 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	300.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.00372-190 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	57.000,00
09860 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	57.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-211 SERVIÇOS DE PROT SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA</b>			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.500,00
11340 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	3.500,00
11350 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
11410 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.0002.2248 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.100,00
12840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
12890 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.235,00
12930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.235,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 5

### PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00062-249 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	25.000,00
12940 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	25.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	15.000,00
12970 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	36.705,57
12990 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	36.705,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	29.196,50
13010 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	29.196,50
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO .....	R\$	10.000,00
13019 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	10.937,00
13040 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.937,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.00022-250 ATIV DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	8.287,80
13100 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.287,80
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	2.805,66
13110 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.805,66

### PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.00022-251 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	3.200,00
13120 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.200,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.781.00311-252 AMPL, REFOR E MELH NO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	15.000,00
13140 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	15.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.781.00311-253 MANUT DOS SERV E ESTRUT AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	25.000,00
13170 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	25.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.00311-254 CONSTR,AMPL,REFOR E MELH TERMINAIS RODOVIÁRIOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	36.950,00
13180 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	36.950,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.00312-255 IMPLM PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	10.013,00
13190 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.013,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	13.540,36
13200 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.540,36
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	12.000,00
13210 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	12.000,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.656.380,46**

b) convênio com o Ministério dos Esportes, na fonte 10040 – Jogos Abertos de Toledo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 486,12 (quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00311-001 INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	85.000,00
00010 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito .....	R\$	85.000,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO .....R\$ 85.000,00**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 6

### **LEI Nº 2.145**, de 27 de setembro de 2013

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão de caráter permanente e de natureza consultiva e deliberativa, criado originariamente como Conselho Municipal da Condição Feminina, pelo Decreto nº 001, de 15 de janeiro de 1985, e institucionalizado pela Lei nº 1.413, de 20 de abril de 1988, com as alterações procedidas pela Lei nº 1.970, de 25 de outubro de 2007, tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à equidade entre homens e mulheres.

### **CAPÍTULO I** DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I – participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estadual e nacional de políticas para as mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia de direitos;

III – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);

IV – analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);

V – estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;

VI – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

VII – manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VIII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação contra a mulher;

IX – apoiar a Secretaria de Políticas para Mulheres na articulação com outras secretarias da administração pública municipal e com órgãos e entidades de distintas esferas de governo;

X – contribuir na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a incentivar e a aperfeiçoar o

intercâmbio sistemático de informações e a promoção dos direitos da mulher, assim como o envolvimento de homens pelo fim da violência contra a mulher e pela equidade entre homens e mulheres;

XI – promover a articulação com os movimentos de mulheres, os Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher e outros conselhos setoriais, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre homens e mulheres e ao fortalecimento do processo de controle social;

XII – eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;

XIII – criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XIV – propor o seu regimento interno, no prazo de sessenta dias, a contar da data da posse das(os) conselheiras(os), e aprová-lo;

XV – propor a formulação de estudos e pesquisas.

### **CAPÍTULO II** DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** – O CMDM é composto por 20 (vinte) integrantes titulares, e seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) governamentais e 12 (doze) não-governamentais, observada a seguinte representação:

I – governamental:

a) Secretaria de Políticas para Mulheres;

b) Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

c) Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

d) Secretaria da Educação;

e) Secretaria de Esportes e Lazer;

f) Secretaria da Juventude;

g) Secretaria da Saúde;

h) representante de órgão da administração pública estadual sediado no município e ligado à proteção e defesa dos direitos das mulheres.

II – não-governamental:

a) uma da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);

b) duas de associações de moradores, sendo uma da sede e uma do interior, indicadas em reunião da União Toledana das Associações de Moradores (UTAM);

c) uma de entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa;

d) uma de entidades de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

e) uma de entidade representativa de professores do ensino fundamental e médio;

f) uma de movimentos sociais, clubes de serviço e entidades de defesa dos direitos das mulheres;

g) uma do movimento estudantil;

h) duas de sindicatos sediados no Município, sendo uma de trabalhadores e outra de empregadores;

i) uma das universidades com campus em Toledo;

j) uma mulher com notório conhecimento da luta pela promoção e defesa dos direitos das mulheres.

§ 1º – A representação da sociedade civil organizada, indicada pelas entidades, movimentos e instituições constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, será eleita na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada a cada 3 (três) anos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 7

§ 2º – Cabe aos titulares das secretarias municipais a indicação da respectiva representação.

§ 3º – A representação de órgão estadual será indicada por consenso pelos respectivos titulares.

§ 4º – Compete ao Prefeito Municipal a nomeação das conselheiras ou conselheiros, titulares e suplentes, e a indicação da representação a que se refere a alínea “j” do inciso II do **caput** deste artigo.

**Art. 5º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora, composta por Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões de Trabalho.

§ 1º – A Mesa Diretora será eleita pelo voto direto da maioria simples do CMDM, presentes, pelo menos, dois terços dos integrantes.

§ 2º – O regimento interno do CMDM será discutido e aprovado pelo Plenário, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, no prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, e será submetido à homologação do Chefe do Executivo municipal.

§ 3º – As atribuições da Mesa Diretora e as demais regras relativas ao funcionamento do CMDM serão fixadas no regimento interno.

§ 4º – As comissões serão constituídas por resolução do CMDM, na forma prevista no regimento interno.

**Art. 6º** – O mandato das conselheiras e conselheiros do CMDM será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único – Em caso de vacância, a(o) suplente completará o mandato da(o) titular.

**Art. 7º** – O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento da maioria simples das conselheiras e conselheiros.

§ 1º – O CMDM pode convidar para participar das sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2º – As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.

§ 3º – O CMDM formalizará seus atos por meio de resolução, a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 8º** – A função de integrante do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo tal exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos.

**Art. 9º** – Todas as sessões do CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.

**Art. 10** – Perderá a representação no CMDM a entidade que:

I – seja extinta;

II – em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no CMDM.

**Art. 11** – A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres prestará apoio técnico e administrativo à consecução das finalidades do CMDM.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** – A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é o órgão colegiado de caráter consultivo, avaliativo e deliberativo, composta por delegadas e delegados representantes do Poder Público, da sociedade civil e de instituições e organizações que atuem em defesa dos direitos da mulher.

**Art. 13** – A representação de que trata o artigo 4º, inciso II, alíneas “c” **usque** “i”, será indicada em fórum próprio convocado para este fim, até que sejam eleitas as conselheiras ou conselheiros na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, na forma prevista no § 1º daquele dispositivo.

**Art. 14** – A instalação do CMDM com a composição prevista no artigo 4º ocorrerá no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 15** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, consignados no orçamento do Município, ou de recursos decorrentes de convênios ou outros que lhe sejam legalmente atribuídos.

**Art. 16** – O Poder Executivo arcará com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem das conselheiras ou conselheiros, quando justificado e necessário ao exercício de suas funções, desde que devidamente comprovadas.

**Art. 17** – O Poder Executivo custeará as despesas das conselheiras ou conselheiros eleitos como delegadas ou delegados, representantes da sociedade civil e do Poder Público, para participarem de conferências regional, estadual e nacional dos direitos da mulher.

**Art. 18** – Ficam revogadas as Leis nºs 1.413, de 20 de abril de 1988, e 1.970, de 25 de outubro de 2007.

**Art. 19** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 8

### **LEI "R" Nº 111**, de 27 de setembro de 2013

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0001931-75.2012.8.16.0170, de Ação de Cobrança, da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar à autora da ação a importância de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), no prazo de até dez dias após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 112**, de 27 de setembro de 2013

Dispõe sobre a implementação do Programa "Passeia Toledo", mediante o custeio parcial das tarifas do transporte coletivo urbano aos domingos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa "Passeia Toledo", mediante o custeio parcial das tarifas do transporte coletivo urbano aos domingos.

**Art. 2º** – Para a consecução do Programa "Passeia Toledo", consistente no custeio parcial das tarifas de transporte coletivo urbano aos domingos pelo Município de Toledo, nos termos da Lei "R" nº 150/2006, fica o Executivo municipal autorizado a repassar à Empresa de Transportes Coletivos Toledo Ltda. (TRANSTOL), a partir da publicação desta Lei até 22 de setembro de 2014, a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês ou fração.

§ 1º – O valor definido na parte final do **caput** deste artigo será majorado no mês em que houver reajuste das tarifas do transporte coletivo urbano de Toledo, na importância correspondente ao resultado da multiplicação

do número médio de passageiros verificado nos últimos doze meses aos domingos pelo valor nominal do reajuste da tarifa.

§ 2º – Caberá à concessionária do transporte coletivo urbano de que trata o **caput** deste artigo, além de cumprir o estabelecido no respectivo contrato de concessão, disponibilizar veículos em número necessário para atender toda a demanda de passageiros que, eventualmente, se ampliar em decorrência do Programa nele referido.

**Art. 3º** – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a repassar à Empresa de Transportes Coletivos Toledo Ltda. (TRANSTOL) a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês ou fração, referente aos serviços de transporte coletivo prestados pela concessionária, mediante tarifa reduzida, em virtude do Programa referido nesta Lei, no período de 22 de setembro de 2013 até a data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** – A partir da implantação da bilhetagem eletrônica, no prazo estabelecido no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/2003, fica o Município de Toledo autorizado a repassar mensalmente à empresa referida no artigo anterior, para efeito da execução do Programa de que trata esta Lei, a importância total correspondente à diferença entre o valor da tarifa normal integral e o cobrado do usuário aos domingos, multiplicado pelo número de usuários efetivamente transportados nos domingos do respectivo mês, conforme relatório a ser apresentado.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei "R" nº 39, de 15 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 113**, de 27 de setembro de 2013

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Moto Clube de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Moto Clube de Toledo.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir ao Moto Clube de Toledo, no exercício de 2013, a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para o custeio parcial de despesas diversas relacionadas à 6ª Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2013, a realizar-se no mês de outubro de 2013, em Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 9

Parágrafo único – A não aplicação da importância de que trata a presente Lei na finalidade prevista no **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 115**, de 27 de setembro de 2013

Autoriza o Executivo municipal a proceder à aquisição de equipamentos de telecomunicação e de informática e a efetuar a respectiva cessão ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para utilização pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a proceder à aquisição de equipamentos de telecomunicação e de informática e a efetuar a respectiva cessão ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para utilização pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir equipamentos de telecomunicação e de informática, no valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a efetuar a respectiva cessão ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para utilização pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL, visando à implementação de suas atividades de investigação policial especializada.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 116**, de 27 de setembro de 2013

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 28 de agosto de 2013, com o Sr. Sergio José Borchert, consistente no pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de reparação de danos ocasionados em imóvel de sua propriedade, em decorrência de queda de árvore sobre o telhado de sua residência, por ocasião de sua retirada para a execução de obras de revitalização da Rua 1º de Maio, esquina com a Rua Vereador José Pedro Brum, na Vila Pioneiro, nesta cidade, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 9.909, de 26 de março de 2010.

Parágrafo único – O pagamento do valor referido no **caput** deste artigo deverá ser efetuado no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 118**, de 27 de setembro de 2013

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimento em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimento em propriedade particular.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimento no imóvel em que se encontra sediado o Centro de Educação Infantil do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Paraná (SESI/PR), na Rua do Cedro, 873, Vila Operária, nesta cidade.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 10

Parágrafo único – O investimento de que trata o **caput** deste artigo consiste na aquisição e instalação de equipamentos de parque infantil e de grama sintética no imóvel nele referido, no valor total de até R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 189**, de 25 de setembro de 2013

Outorga permissão de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a entidades sociais e comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90 e o § 2º do artigo 2º da Lei “R” nº 108, de 13 de setembro de 2013,

considerando que, pela Lei “R” nº 108/2013, o Executivo municipal foi autorizado a executar ações dos Programas “Orçamento do Povo” e “Orçamento Participativo”, consistentes, dentre outras, na outorga da permissão de uso de bens em favor de entidades sociais e comunitárias;

considerando a solicitação contida no Memorando nº 04/2013, de 17 de setembro de 2013, do Assessor de Assuntos Comunitários do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a permissão de uso, em caráter de exclusividade e por tempo indeterminado, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo às seguintes entidades sociais e comunitárias, incluídas todas as benfeitorias e instalações que sobre eles existirem:

I – à **Associação de Moradores e Amigos da Linha Dois Marcos**, inscrita no CNPJ sob nº 07.388.950/0001-84, uma área de terras com 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), destacada do lote rural nº 65 do 36º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Transcrição nº 26.058 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

II – à **Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti**, inscrita no CNPJ sob nº 03.525.759/0001-86, o lote urbano nº 188 da quadra nº H-32, com área de 1.350,00 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Porto Alegre, nesta cidade, com as

divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 40.581 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

III – à **Associação de Moradores Panorama II**, inscrita no CNPJ sob nº 04.357.699/0001-00, uma área de 3.430,26 m<sup>2</sup> (três mil quatrocentos e trinta metros e vinte e seis decímetros quadrados), de parte da quadra nº 1.008, situado no Loteamento Jardim Frigobrás, nesta cidade, conforme Matrícula nº 14.448 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

IV – à **Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panambi**, inscrita no CNPJ sob nº 80.403.165/0001-43, os lotes urbanos nºs 09 a 12 da quadra nº 820, com área de 2.165,85 m<sup>2</sup> (dois mil cento e sessenta e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), situado no Loteamento Jardim Panambi II, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 22.658 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

V – ao **Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária**, inscrito no CNPJ sob nº 04.186.313/0001-37, o lote urbano nº 331 da quadra nº 01, com área de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado no Loteamento Vila Operária, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 57.779 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VI – à **Associação de Moradores e Amigos de Vila Ipiranga**, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.520/0001-01, a Parte Leste da Chácara nº 17, destacada da mesma Chácara, situada na Vila Esquina Ipiranga, neste Município, com área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 8.247 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VII – à **Associação Esportiva e Recreativa Pioneiro**, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.215/0001-10, os lotes urbanos nºs 01 a 11 e 17 a 23 da quadra nº 920, com área de 6.515,26 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e quinze metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Jardim Alto Alegre, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 22.391 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VIII – à **Associação de Moradores do Conjunto Residencial Barão do Rio Branco**, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.652/0001-33, uma área de, aproximadamente, 3.500,00 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados), contendo uma edificação com 150 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua Marumbi, destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 20.395 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

IX – à **Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Porto Alegre**, inscrita no CNPJ sob nº 78.115.441/0001-26, o lote urbano nº 351 da quadra nº 943, com área de 6.860,00 m<sup>2</sup> (seis mil oitocentos e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 53.051 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

X – à **Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Independência**, inscrita no CNPJ sob nº 80.878.242/0001-11, o lote urbano nº 385 da quadra nº 16, com área de 1.470,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 11

e setenta metros quadrados), situado no Loteamento Bairro Independência, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 36.843 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XI – à **Associação de Moradores e Amigos da Linha São Pedro**, inscrita no CNPJ sob nº 05.843.102/0001-92, a chácara nº 01, com área de 9.800,00 m<sup>2</sup> (nove mil e oitocentos metros quadrados), resultante da Subdivisão do lote nº 57.B do 36º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 55.149 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XII – à **Associação dos Amigos e Moradores da Linha General Osório**, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.592/0001-40, o lote rural nº 119.B, com área de 8.775,00 m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), da Linha São Francisco, dos 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 51.089 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XIII – à **Associação de Moradores do Conjunto Residencial Ângelo Luiz Parizotto**, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.256/0001-06, a quadra "A", com área de 3.796,32 m<sup>2</sup> (três mil setecentos e noventa e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 17.781 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XIV – ao **Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova**, inscrito no CNPJ sob nº 00.263.914/0001-45, a Chácara nº 01, com área de 6.161,60 m<sup>2</sup> (seis mil cento e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), da Subdivisão da Parte Sul do lote rural nº 67 e Parte Sudeste do lote rural nº 68 do 15º Perímetro da Fazenda Britânia, no Distrito de Vila Nova, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 51.499 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XV – à **Associação de Moradores e Amigos do Jardim Filadélfia**, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.991/0001-10, a Parte Remanescente da quadra nº 905, com área de 6.386,10 m<sup>2</sup> (seis mil trezentos e oitenta e seis metros e dez decímetros quadrados), situada no Loteamento Jardim Filadélfia, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 2.676 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XVI – à **Associação de Moradores e Amigos Nossa Senhora do Rocio**, inscrita no CNPJ sob nº 78.684.313/0001-01, a Chácara nº 28-A, proveniente do desmembramento do lote rural nº 26/27/28-B1, este oriundo da Parte Remanescente do lote rural nº 26/27/28-B, com área de 17.065,70 m<sup>2</sup> (dezessete mil sessenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 9.569 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XVII – à **Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.073/0001-49, a Parte Média Sudeste do lote rural nº 92, com área de 12.604,00 m<sup>2</sup> (doze mil seiscentos e quatro metros quadrados) e a Parte Média Leste do lote rural nº 93, com área de 2.396,00 m<sup>2</sup>

(dois mil trezentos e noventa e seis metros quadrados), do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 6.101 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XVIII – à **Associação 14 de Dezembro**, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.113/0001-02, a Parte do Lote rural nº 223 do 4º Perímetro, Linha Marreco, Fazenda Britânia, neste Município, com área de 4.097,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e noventa e sete metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Transcrição nº 8.553 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XIX – à **Associação dos Moradores e Amigos do Km 41 e Linha União**, inscrita no CNPJ sob nº 78.684.297/0001-49, Parte do lote rural nº 330/331.I do 5º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Km 41, neste Município, com área de 4.926,00 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e vinte e seis metros quadrados), conforme Matrícula nº 59.693 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XX – à **Associação de Moradores de Três Quedas**, inscrita no CNPJ sob nº 05.210.961/0001-44, Parte do lote rural nº 4.B, integrante da Linha Marreco do 7º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, com área de 7.207,70 m<sup>2</sup> (sete mil duzentos e sete metros e setenta decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 27.878 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXI – à **Associação dos Moradores e Amigos de Linha São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.289/0001-04, uma fração de terras destacada do lote rural nº 66 da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, com área de 4.671,00 m<sup>2</sup> (quatro mil seiscentos e setenta e um metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 25.753 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXII – à **Associação dos Moradores de Boa Vista**, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.073/0001-78, a Chácara nº 01.A, com área de 16.917,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil novecentos e dezessete metros quadrados), oriunda da Parte Média Oeste do lote rural nº 99, da 1ª Parte do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada em Boa Vista, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 59.588 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXIII – à **Associação de Moradores e Amigos de Vila Ouro Preto**, inscrita no CNPJ sob nº 77.878.155/0001-50, o lote urbano nº 201 da quadra nº 11, com área de 2.600,00 m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados), situado no Loteamento da Vila Ouro Preto, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 40.931 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXIV – à **Associação de Moradores e Amigos da Linha Tapuí**, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.422/0001-41, o lote rural nº 69-A2, proveniente do desmembramento do lote rural nº 69-A, integrante da Gleba nº 01, 1ª Parte da Colônia São Francisco, com área de 1.306,50 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 8.737 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 12

XXV – à **Associação de Moradores e Amigos de Novo Sobradinho**, inscrita no CNPJ sob nº 77.837.474/0001-17, área com aproximadamente 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), de Parte do lote rural nº 108.G.2, oriundo da Subdivisão do lote rural nº 108.G, integrante do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Guaçu, neste Município, contendo uma edificação com área de 844,86 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 39.105 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

XXVI – à **Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Concórdia**, inscrita no CNPJ sob nº 78.670.668/0001-33, o lote urbano nº 328 da quadra nº 784, com área de 6.580,00 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e oitenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Concórdia, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 43.933 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXVII – à **Associação de Moradores e Amigos da Linha Boiko**, inscrita no CNPJ sob nº 18.855.461/0001-01, o lote nº 14.A.1 da Gleba nº 01 da Colônia São Francisco, com área de 3.537,95 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e trinta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), anteriormente denominado lote nº 14-A, correspondente a uma fração de terras destacada do lote rural nº 14, este oriundo da subdivisão dos lotes rurais nºs 79 e 80, situado na Linha Boiko, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 11.627 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXVIII – à **Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Bandeirantes**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.032/0001-52, o lote urbano nº 343 da quadra nº S-3, com área de 3.522,96 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e vinte e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Jardim Bandeirantes, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 44.031 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXIX – à **Associação de Moradores do Jardim Coopagro**, inscrito no CNPJ sob nº 03.810.326/0001-72, os lotes urbanos nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra nº 694, com área de 2.860,20 m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e sessenta metros e vinte decímetros quadrados), situado no Loteamento Coopagro, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 21.987 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

XXX – à **Associação de Moradores de Vila Flórida**, inscrita no CNPJ sob nº 97.457.238/0001-82, o lote rural nº 8-E/7-C, com área de 5.420,00 m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e vinte metros quadrados), conforme Matrícula nº 31.883 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

XXXI – à **Associação de Moradores e Amigos de Novo Sarandi**, inscrita no CNPJ sob nº 77.878.080/0001-07, o lote urbano nº 03 da quadra nº 37, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, neste Município, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 42.033 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR.

**Art. 2º** – Fica, também, concedida a permissão de uso, de forma compartilhada e por tempo indeterminado, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo às seguintes entidades sociais e comunitárias,

incluídas todas as benfeitorias e instalações que sobre eles existirem:

I – à **Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Esplanada**, inscrita no CNPJ sob nº 80.402.613/0001-94, e à **Associação Organizada dos Moradores do Jardim Paraná e Vila Industrial**, inscrita no CNPJ sob nº 12.404.140/0001-04, o lote urbano nº 357 da quadra nº 752, com área de 4.901,18 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e um metros e dezoito decímetros quadrados), situado no Loteamento Jardim Esplanada, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 59.230 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

II – à **Associação de Moradores e Amigos do Jardim Rossoni e Região**, inscrita no CNPJ sob nº 01.303.693/0001-54, e ao **Grupo de Idosos Cristo Rei do BNH Rossoni**, inscrito no CNPJ sob nº 03.270.825/0001-14, o lote urbano nº 1 da quadra nº 527 do Loteamento Jardim Los Angeles, com área de 3.586,74 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e oitenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados);

III – à **Associação de Moradores e Amigos do Jardim Maracanã, Alto Alegre e Pacaembu**, inscrita no CNPJ sob nº 78.671.062/0001-12, e ao **Grupo de Idosos Perseverantes da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 04.620.077/0001-15, o lote urbano nº 212 da quadra nº 1.215, com área de 1.886,11 m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e oitenta e seis metros e onze decímetros quadrados), situado no Loteamento Maracanã, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 33.332 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR;

IV – à **Associação dos Moradores do Conjunto Residencial São Francisco**, inscrita no CNPJ nº 00.753.062/0001-74, e ao **Grupo de Idosos Sempre Alegres do Bairro São Francisco**, inscrito no CNPJ sob nº 06.099.518/0001-00, o lote urbano nº 408 da quadra nº 41, com área de 5.280,00 m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e oitenta metros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Residencial São Francisco, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 2.942 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

V – à **Associação de Moradores e Amigos do Jardim América**, inscrita no CNPJ sob nº 80.402.597/0001-30, e ao **Grupo de Idosos São Jorge**, inscrito no CNPJ sob nº 01.921.851/0001-30, a área de terras com 4.200,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), referente à Área Institucional V do Loteamento denominado Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 30.457 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR.

Parágrafo único – A forma, o cronograma e os horários de utilização compartilhada dos bens especificados nos incisos do **caput** deste artigo serão definidos, de comum acordo, entre as respectivas entidades permissionárias neles mencionadas.

**Art. 3º** – A permissão de uso dos bens imóveis de que tratam os incisos dos artigos anteriores destina-se ao funcionamento da sede das respectivas permissionárias e à implementação de suas atividades sociais e comunitárias.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 13

**Art. 4º** – São obrigações das permissionárias, relativamente aos respectivos imóveis que lhes são cedidos em permissão de uso por este Decreto:

I – zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens, arcando com as despesas inerentes a tais serviços, e realizar, às suas custas, os reparos e consertos que neles se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização dos bens, incluindo as de água e de energia elétrica, e assumir total responsabilidade pela sua posse e utilização, inclusive pela reparação de eventuais danos neles ocasionados;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos imóveis de que trata este Decreto;

IV – restituir os bens ao Município, quando do término ou revogação da permissão, nas mesmas condições em que os receberam, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização;

V – informar à Assessoria de Assuntos Comunitários do Município toda e qualquer alteração na composição da respectiva Diretoria Executiva;

VI – ceder os bens imóveis objeto da permissão ao Município de Toledo, quando por este solicitado, sem prejuízo da realização de eventos previamente programados.

**Art. 5º** – São direitos das permissionárias, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de eventos nos bens objeto da permissão:

I – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

II – proceder à cobrança de ingressos;

III – efetuar a cobrança de valor para o custeio de despesas de conservação e manutenção do espaço, relacionadas ao evento.

**Art. 6º** – Fica vedado às permissionárias:

I – ceder ou transferir os bens objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica dos imóveis concedidos, sem autorização prévia do Município;

III – explorar ou permitir a exploração de atividade comercial de caráter permanente nos bens objeto da permissão, ressalvado o disposto no inciso I do artigo anterior.

Parágrafo único – Eventual obra de ampliação que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao respectivo imóvel, independentemente de indenização ou ressarcimento à permissionária que a realizou.

**Art. 7º** – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

**Art. 8º** – O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no artigo 4º deste Decreto ou a inobservância das vedações previstas em seu artigo 6º, bem como a atuação das permissionárias em desconformidade com a legislação aplicável à utilização de bens públicos, importará a imediata revogação da permissão de uso relativa ao bem cedido à respectiva permissionária.

**Art. 9º** – Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 146, de 3 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**VALTAIR CAETANO APOLINÁRIO**  
ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

**ERRATA:** Na descrição complementar do Código 132, à página 54 do Anexo PROGRAMAS – PLANO DE INVESTIMENTOS – FÍSICO/FINANCEIRO, que integra a Lei “R” nº 77, de 1º de agosto de 2013, publicada no JORNAL DO OESTE, nº 8299, de 3 de agosto de 2013, e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, nº 816, de 5 de agosto de 2013, **onde se lê** “...Construção de via de acesso do Jardim Independência ao Jardim Concórdia, passando pela BR 467. Ciclovia na Av. Senador Atilio Fontana, da rotatória da Av. Egydio G. Munaretto com Av. Senador Atilio Fontana até a descida da usina; viabilizar a duplicação da Av. Senador Atilio Fontana da descida da Usina até a entrada do Clube Caça e Pesca, dotando-a com canteiro central, ciclovia, iluminação com super poste e até com terceira pista em determinado trecho. Ligar a Rua Garibaldi com a Av. J.J. Muraro. Urbanização da Rua Capitão Leônidas Marques. Urbanização dos distritos, através de parceria subsidiada com os moradores, através do Programa Um Por Um, a ser implantado pela Municipalidade”, **leia-se, corretamente, o seguinte:** “Construção de via de acesso do Jardim Independência ao Jardim Concórdia, passando pela BR 467. Ciclovia na Av. Senador Atilio Fontana, da rotatória da Av. Egydio G. Munaretto com Av. Senador Atilio Fontana até a descida da usina; Ligar a Rua Garibaldi com a Av. J.J. Muraro. Urbanização da Rua Capitão Leônidas Marques. Urbanização dos distritos, através de parceria subsidiada com os moradores, através do Programa Um Por Um, a ser implantado pela Municipalidade”.  
Toledo, 30 de setembro de 2013

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### **EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA Nº 01/2013**

#### **QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 e o Decreto 566/2007, com as alterações procedidas pelos decretos: nº 744/2008, nº 417/2010 e nº 669/2011, **torna público** que estarão abertas, no período de **1º de outubro a 31 de**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 14

**outubro de 2013**, as inscrições para **permuta, remoção e transferência de servidores(as)** do serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2014, nos termos deste Edital.

### DAS INSCRIÇÕES

O(a) servidor(a) interessado(a) na permuta, na remoção (dentro da mesma secretaria) ou na transferência (de uma secretaria para outra secretaria) para outro estabelecimento escolar ou local de trabalho, deverá efetuar tal solicitação **somente** no período acima citado, na Divisão de Protocolo do Município de Toledo, devendo constar do respectivo requerimento, conforme formulários específicos disponibilizados na página da SRH, no site oficial do Município:

I – para o quadro do magistério:

a) nome do estabelecimento em que está lotado;

b) cargo:

- Professor T20

- Professor T40

- Professor de Educação Física

- Professor de Educação Infantil (CMEI)

c) data de admissão;

d) data de nascimento;

e) grau de instrução;

f) endereço residencial.

II – para o quadro geral:

a) nome do local de trabalho;

b) cargo;

c) nome de 2 (dois) locais de trabalho, por ordem de opção, para onde deseja ser removido, em se tratando de remoção, ou transferido, em se tratando de transferência;

d) data de admissão;

e) data de nascimento;

f) grau de instrução;

g) endereço residencial.

Em sendo o(a) interessado(a) ocupante de dois cargos de professor(a), o requerimento antes mencionado, deverá indicar em qual cargo que pretende a permuta ou a remoção. Se a opção de permuta ou de remoção for em relação aos dois cargos, o pedido deverá ser efetuado em dois requerimentos distintos, constando em cada um deles as informações exigidas nas alíneas deste item inerentes ao respectivo cargo.

Cada cargo dará direito ao servidor de requerer apenas uma remoção e/ou permuta.

Em se tratando de solicitação de permuta, o requerimento deverá ser efetuado conjuntamente pelos interessados.

Não terá direito à remoção ou permuta o servidor que se encontrar fora do exercício de seu cargo ou função, que estiver em estágio probatório e que já tenha cargo fixado por remoção anterior, ou que esteja impossibilitado de assumir a vaga/função pleiteada:

a) por ocasião da realização das inscrições;

b) nos períodos de realização das permutas ou remoções previstas neste Edital.

### DA DATA E LOCAL DA PERMUTA E REMOÇÃO

A permuta e remoção para os Professores T20 e Professores T40, serão realizadas em sessão pública no dia **07 de dezembro de 2013**, a partir das 8:00 horas, no Auditório "Dr. Acary de Oliveira", da Prefeitura Municipal de Toledo.

Para os Professores de Educação Física, a sessão pública será realizada no dia **13 de dezembro de 2013**, a partir das 14:00 horas, no Auditório "Dr. Acary de Oliveira", da Prefeitura Municipal de Toledo.

Para os Professores de Educação Infantil (CMEIs), será realizada no dia **21 de dezembro de 2013**, a partir das 8:30 horas, no também Auditório "Dr. Acary de Oliveira", da Prefeitura Municipal de Toledo.

Devendo os(as) servidores(as) inscritos **comparecer ao local designado 40 (quarenta) minutos antes do horário estabelecido**, para assinatura da lista de presença. Os(as) ausentes não terão direito a escolha de vagas.

Para os(as) servidores(as) do quadro geral **não** haverá sessão Pública de escolha de vaga, sendo que a documentação, classificação e efetivação da remoção, transferência ou permuta ficará a cargo da Secretaria de Recursos Humanos.

A vacância ou criação de cargos do quadro geral, em qualquer Secretaria do Município deverá ser informada pelo titular da pasta à Secretaria de Recursos Humanos, que tratará pelos suprimentos destas vagas por permuta, remoção, transferência ou convocação de novo servidor.

### DOS CRITÉRIOS

A permuta e a remoção efetivar-se-ão **por cargo** de professor(a), sendo admitida tão somente uma permuta ou remoção no período previsto neste Edital.

A remoção dar-se-á mediante a observância dos seguintes critérios:

I – para o quadro do magistério, em relação a cada cargo:

a) maior tempo de serviço prestado no respectivo cargo, ininterruptamente, no magistério público municipal de Toledo;

b) maior idade;

c) habilitação em:

1. pós-graduação **stricto sensu** na área de educação;

2. especialização na área da educação;

3. licenciatura na área da educação;

4. curso de magistério, mais estudos adicionais;

5. curso de magistério.

d) proximidade da residência à escola.

II – para o quadro geral:

a) maior tempo de serviço prestado, ininterruptamente, no cargo ao Município de Toledo;

b) maior idade;

c) maior nível de formação escolar relacionada ao cargo que ocupa;

d) proximidade da residência ao local de trabalho.

A transferência dar-se-á mediante a observância dos mesmos critérios utilizados para a remoção.

Os critérios estabelecidos para Permuta, Remoção e Transferência, definirão a prioridade entre os servidores inscritos na escolha para vaga, sendo definitivo e classificatório o critério para desempate, a ordem das alíneas conforme expostos acima.

A remoção ou transferência por permuta será permitida ao servidor até **um ano antes de completar o período para a sua aposentadoria**.

Os(as) servidores(as) que requererem Permuta, Remoção ou Transferência fora dos prazos previstos neste Edital, terão seus requerimentos indeferidos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 15

Para os(as) servidores(as) do Quadro Geral que requererem Permuta, Remoção ou Transferência até a data de 30/09/2013, os mesmos terão validade para o ano de 2013, devendo os(as) servidores(as) que tiverem interesse, solicitarem via requerimento nova inscrição para o ano de 2014, **somente** no período de **01 de outubro a 31 de outubro de 2013**.

Caso o(a) servidor(a) do Quadro Geral não tenha mais interesse na Permuta, Remoção ou Transferência para o período 2012/2013 **deve solicitar o cancelamento via requerimento**.

Aos(as) ocupantes de "vaga temporária" o pedido de remoção é obrigatório, sendo estas vagas disponibilizadas para remoção nos dias 7, 13 e 21 de dezembro de 2013, dependendo do cargo, na sessão pública.

Os(as) ocupantes de "vaga temporária" que não se inscreverem para remoção, estarão sujeitos a terem seus cargos fixados como **permanentes** ou **temporários**, onde houver vagas não supridas nas Sessões Públicas de Remoção de 7, 13 e 21 de dezembro de 2013, conforme seus respectivos cargos.

Serão disponibilizadas vagas para o atendimento do curso da EJA na Escola Carlos João Treis, em número suficiente para o atendimento das turmas formadas na Rede Municipal de Ensino. A ocupação das vagas será feita através de termo de cedência aos professores optantes, pelo prazo da existência das turmas.

A partir de 20 de novembro de 2013 será disponibilizada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) a classificação dos professores inscritos para o Concurso de Permuta e Remoção/2013.

A Comissão para o Concurso de Permuta, Remoção e de Transferência, receberá, via protocolo até às 17 horas do dia 22 de novembro de 2013 eventuais recursos relacionados com a lista de classificação dos(as) professores(as).

Compete à Comissão do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência a análise dos recursos, devendo tornar público seu parecer até 29 de novembro de 2013, sendo que não caberá recurso do parecer.

O(a) servidor(a) inscrito(a) que não comparecer ou não estiver legalmente representado(a) por procuração autenticada e reconhecida em cartório, na sessão pública de permuta e remoção, ou que chegar após o horário de início da sessão pública estabelecido no Edital, perderá o direito a escolha de vaga conforme classificação inicial, podendo fazer a escolha no final da lista.

Para o quadro geral, a lista será disponibilizada até 02 de janeiro de 2014, no Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Permuta, Remoção e de Transferência.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2013.

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 019/2013

**OBJETO:** contratação de empresa para realização global (material e mão de obra), com fornecimento de peças originais e genuínas novas, para manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica, de climatizadores, de mecânica geral, de auto vidro em geral, de lubrificação, de sistema hidráulico, de sistema de ar condicionado, de radiador e de funilaria dos veículos (caminhões) multimarca que compõem a frota da secretaria de Infraestrutura Rural, da secretaria de Habitação e Urbanismo e da secretaria de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses, e demais equipamentos (caminhões) que venham a ser adquiridos pelo município durante a vigência do contrato. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 01 de NOVEMBRO de 2013. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2013

**OBJETO:** seleção de proposta visando a contratação de empresa organizadora de eventos gastronômicos para fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) refeições a serem servidas em jantar comemorativo para os servidores que completam 15, 20, 25, 30 e 35 anos de serviços prestados ao Município de Toledo no ano de 2013. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 18 de OUTUBRO de 2013. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2013

**OBJETO:** seleção de propostas visando *REGISTRO DE PREÇOS* para a aquisição e instalação de placas refletivas de alumínio para veículos da frota do Município de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 14 DE OUTUBRO DE 2013, às 14h00min.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2013

**OBJETO:** seleção de propostas para aquisição e instalação de ar condicionado e aquisição de mobiliário para Departamento de Administração Escolar, anexo ao Centro Administrativo Ivanir Ângelo Toffolo. **DATA DE ABERTURA:** 16 DE OUTUBRO DE 2013, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.364,00 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais). -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 16

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 015/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Ademar Alcindo Roehrs – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Ellen Cristyna Benke Macorim, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **contratação de empresa para a prestação de serviços, no preparo de alimentos, incluso mão-de-obra especializada, de segunda a sexta-feira, no horário das 05h:00min as 14h:00min; 07h:00min às 16h:00min e das 07h:30min as 16h:30min, pelo período de 12 (doze) meses na Cozinha Social do Município de Toledo/Pr, conforme especificações em anexo; conforme especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I), decidiu INABILITAR empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA pelo não atendimento ao item 4.2 alínea "p" do edital, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Salariais, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho. Conforme previsto no Art. 41 da Lei 8.666/93 "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se encontra estritamente vinculada". Considerando que a proponente COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA foi INABILITADA, e, diante da ausência de outros proponentes a Comissão Permanente de Licitação declara FRUSTRADO o referido certame licitatório.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 30 de Setembro de 2013.

**ADEMAR ALCINDO ROEHRS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Toledo, nos termos da Lei, CONVOCA todos os cidadãos e entidades da sociedade civil interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, especialmente convocada para o debate sobre ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2013, às 19:30 horas no Auditório Acary de Oliveira – Paço Municipal. Toledo, 25 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**Prefeito do Município de Toledo**

**PAULO DOS SANTOS**  
**Secretario Municipal de Segurança e Trânsito**

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 18/11/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATI6402	279270F000025720	21/07/2013	74550
EAQ5893	279270F000025727	21/07/2013	74550
AQP4489	279270F000025649	19/07/2013	74550
FBU6613	279270F000025678	15/07/2013	74550
GWA4167	279270F000025670	20/07/2013	74630
NZY7954	279270F000025640	15/07/2013	74550
JHX0905	279270F000025646	16/07/2013	74550
OGJ4081	279270F000025712	20/07/2013	74550
NRJ3751	279270F000025648	19/07/2013	74550
IET7376	279270F000025673	22/07/2013	74550



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 17

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 18/11/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASU4617	279270NIC0005465	28/09/2013	50020
CGE4680	279270NIC0005464	28/09/2013	50020
AUC1102	279270NIC0005466	28/09/2013	50020
AWC5316	279270NIC0005460	28/09/2013	50020
AWB7177	279270NIC0005463	28/09/2013	50020
ATI6301	279270NIC0005481	28/09/2013	50020
ANA5807	279270NIC0005480	28/09/2013	50020
GZE3694	279270NIC0005461	28/09/2013	50020
CNB1086	279270NIC0005482	28/09/2013	50020
AJY9618	279270NIC0005483	28/09/2013	50020
AKE8420	279270NIC0005484	28/09/2013	50020
AZM0024	279270NIC0005457	28/09/2013	50020
AEK2322	279270NIC0005485	28/09/2013	50020
IEG6724	279270A000040164	16/08/2013	57380
IEG6724	279270A000040165	16/08/2013	52070
AMZ0659	279270A000041281	15/08/2013	55415
ARF9690	279270NIC0005467	28/09/2013	50020
AQM0432	279270NIC0005468	28/09/2013	50020
AKU8099	279270NIC0005470	28/09/2013	50020
AKJ2675	279270NIC0005458	28/09/2013	50020
AUT4726	279270NIC0005469	28/09/2013	50020
AZA0359	279270NIC0005471	28/09/2013	50020
AMH4449	279270NIC0005488	28/09/2013	50020
ATQ6628	279270NIC0005487	28/09/2013	50020
ATU4108	279270NIC0005459	28/09/2013	50020
ATA4210	279270NIC0005473	28/09/2013	50020
ATA4210	279270NIC0005472	28/09/2013	50020
APQ5591	279270NIC0005474	28/09/2013	50020
AGA9895	279270NIC0005475	28/09/2013	50020
ASE6184	279270NIC0005456	28/09/2013	50020
AVF0829	279270NIC0005462	28/09/2013	50020
ATX6877	279270NIC0005476	28/09/2013	50020
AWM3621	279270NIC0005455	28/09/2013	50020
AOP5608	279270NIC0005477	28/09/2013	50020
ACQ0534	279270NIC0005479	28/09/2013	50020
ATI1496	279270NIC0005478	28/09/2013	50020
AUN3041	279270NIC0005486	28/09/2013	50020



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 18

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. <sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 13/11/2013.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUB3347	279270A000040709	17/09/2013	73662
ANM9356	279270F000026295	07/09/2013	74550
AMA0836	279270A000040535	16/09/2013	54525
AXD3632	279270A000040851	11/09/2013	57380
ACM5700	116100E004510725	06/09/2013	55411
ARH4689	279270A000040858	16/09/2013	56222
CSA8108	279270A000041992	20/09/2013	54522
AEC5376	279270A000040712	18/09/2013	73662
CEZ9153	116100E003725218	09/09/2013	60501
AFO7412	279270F000026322	10/09/2013	74550
AFO7412	279270F000026323	10/09/2013	74550
ASH1148	279270A000040395	12/09/2013	73662
AQX7281	279270F000026340	08/09/2013	74550
AVU2993	279270A000040707	10/09/2013	59910
AUR9086	279270F000026333	07/09/2013	74550
MMW8889	279270A000040636	19/09/2013	73662
HIU9573	279270A000040632	19/09/2013	73662
AVH6269	116100E004508604	16/09/2013	55411
ABA1107	279270F000026347	07/09/2013	74550
HEW1442	279270A000040274	10/09/2013	54522
AIU3391	279270A000041748	17/09/2013	54284
AUJ3385	279270A000040860	18/09/2013	73662
ARH8538	279270A000040637	20/09/2013	51930
ALQ2445	279270A000040703	09/09/2013	61220
AMS7703	279270F000026294	07/09/2013	74550
AQA7575	279270A000040530	17/09/2013	55415
ASF2482	279270F000026329	06/09/2013	74550
JGC2754	116100E004508420	08/09/2013	60501
JGC2754	116100E004508419	08/09/2013	60501
JGC2754	279270F000026299	07/09/2013	74630
AIA9056	279270A000041993	23/09/2013	58350
AWN7563	116100E003952873	04/09/2013	55411
ART4640	279270A000040635	18/09/2013	73662
ATJ0121	279270A000040633	17/09/2013	55411
DMI6925	116100E004510396	03/09/2013	55250
ATN4772	279270A000041750	20/09/2013	55416
AJG0069	279270F000026353	10/09/2013	74550
CVU4545	116100E004510393	03/09/2013	55250
BIY4348	279270A000040854	12/09/2013	60501
AUR2452	279270A000040634	18/09/2013	51851
CWZ5421	279270A000040388	09/09/2013	57380
BAK6157	279270A000040531	12/09/2013	73662
APF9549	116100E004510394	03/09/2013	55250



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 19

AHF2668	279270A000040397	18/09/2013	60681
ANB9993	279270A000040861	18/09/2013	60501
AUL4021	279270A000040863	18/09/2013	60501
ASI4335	279270F000026346	07/09/2013	74550
JD1250	279270A000040276	13/09/2013	73662
JTR9287	279270F000026351	09/09/2013	74630
ATT7215	279270A000040804	20/09/2013	60501
DAE0885	116100E004510399	03/09/2013	55250
KJE7236	116100E004510202	03/09/2013	55250
CEQ5770	116100E003725661	10/09/2013	55411
DLA0404	116100E004510397	03/09/2013	55250
HRR3335	116100E004510398	03/09/2013	54521
AML0492	279270F000026339	08/09/2013	74550
AFS8692	279270A000040280	25/09/2013	54600
JNU9066	279270A000040394	12/09/2013	54600
ARJ7103	279270F000026313	08/09/2013	74550
EFT5409	279270A000040856	18/09/2013	60501
BUR5653	279270F000026334	07/09/2013	74550
ACL8324	279270A000040179	05/09/2013	70561
ATR3938	279270A000040281	19/09/2013	54525
CDL4080	279270A000040701	14/09/2013	60681
CDL4080	279270A000040188	14/09/2013	60501
DAQ5503	279270F000026310	08/09/2013	74550
HOV2038	279270A000040859	17/09/2013	55411
AKD6849	279270A000040284	19/09/2013	54525
AUM3813	279270F000026314	08/09/2013	74550
AXI1518	279270F000026309	08/09/2013	74550
EJA2117	279270A000040282	19/09/2013	54525
AWF7084	279270A000040862	18/09/2013	60501
MOM1219	279270A000040864	18/09/2013	60501
ATY7171	279270A000040708	17/09/2013	73662
AXG4640	279270A000040279	16/09/2013	55500
APM8272	279270A000040278	16/09/2013	54521
AAH2227	279270F000026343	10/09/2013	74550
AMK2542	279270F000026318	08/09/2013	74550
ARA6915	279270A000040857	18/09/2013	60501
AEB2212	279270F000026296	07/09/2013	74550
ASE8808	279270F000026292	06/09/2013	74550
AKG0961	279270F000026338	08/09/2013	74550
AMI6947	116100E004509955	08/09/2013	57200
AMA6034	279270A000040704	10/09/2013	60412
HNE5894	279270F000026306	08/09/2013	74550
ATA3112	279270F000026308	08/09/2013	74550
CKC7856	279270A000040396	12/09/2013	73662
ASO8939	279270A000040852	11/09/2013	60412
LXX2975	279270F000026298	07/09/2013	74550
AHC4338	279270F000026327	10/09/2013	74550
AKI9565	279270A000040534	16/09/2013	60412
AVJ5724	279270A000040710	17/09/2013	55500
ATU2254	279270F000026302	07/09/2013	74550



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 20

AIJ4573	116100E004510201	03/09/2013	55250
AMY5986	279270F000026304	07/09/2013	74550
MOL1314	279270A000041747	17/09/2013	54522
LAR8614	279270A000040702	09/09/2013	73662
AUO3178	279270A000040533	12/09/2013	60681
LBU2775	116100E004510869	18/09/2013	70561
COI4978	279270F000026335	07/09/2013	74550
AHN3411	279270F000026348	08/09/2013	74550
AWG5027	116100E004510494	13/09/2013	58191
AWG5027	116100E004510497	13/09/2013	61810
APL8585	279270F000026297	07/09/2013	74630
AWG5027	116100E004510495	13/09/2013	60501
APL8585	279270F000026319	09/09/2013	74630
AIL3736	279270F000026350	08/09/2013	74550
CNE9463	279270F000026316	08/09/2013	74550
AJE2946	116100E003725663	13/09/2013	70481
AFN0996	279270F000026324	10/09/2013	74550
ANZ3793	116100E004509277	14/09/2013	60412
APD7392	279270A000039113	09/09/2013	51930
KEX3140	279270F000026311	08/09/2013	74550
AQT9617	116100E004510417	14/09/2013	57380
ASM5164	116100E003995388	12/09/2013	70561
AIR9102	279270F000026349	08/09/2013	74550
LNV1864	279270F000026326	10/09/2013	74550
KMD4080	116100E004510258	07/09/2013	54525
CGY9505	116100E004508424	17/09/2013	70561
ICO6997	279270A000040283	19/09/2013	54525
BPD5076	116100E004509322	14/09/2013	55250
AVL1883	116100E004509321	14/09/2013	56570
AVT8554	279270F000026290	06/09/2013	74550
BUK4472	116100E004509317	02/09/2013	55250
ALI1044	279270A000040631	20/09/2013	55415
BVM3145	116100E004509318	06/09/2013	72340
ATW5927	279270F000026352	10/09/2013	74550
AQZ6602	116100E004509320	11/09/2013	54100
AOR2330	279270A000040711	17/09/2013	60412
AVJ3023	279270A000040630	18/09/2013	55416
ANL2992	279270F000026321	09/09/2013	74550
AWH4814	279270A000040705	16/09/2013	60501
ABY0382	279270A000040865	18/09/2013	60501
AWQ7956	116100E003992662	17/09/2013	70481
AWN9611	116100E003994884	16/09/2013	65640
EPJ6345	116100E004510395	03/09/2013	55250
AFS0005	279270F000026328	06/09/2013	74550
AKR8538	279270F000026315	08/09/2013	74550
AEA0255	279270F000026291	06/09/2013	74550
KDH0024	279270F000026312	08/09/2013	74550
JFE0561	279270F000026337	08/09/2013	74630
CPB3980	279270A000040277	13/09/2013	52070
AXG3408	279270A000040390	09/09/2013	55500



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 01 de outubro de 2013

Edição nº 857

Página 21

AXD2941	279270F000026293	06/09/2013	74550
AAK8657	279270F000026325	10/09/2013	74550
AOC1650	279270F000026300	07/09/2013	74550
AUT7527	279270F000026301	07/09/2013	74550
AXY1820	279270F000026336	07/09/2013	74550
AUT6937	279270F000026320	09/09/2013	74550
AYI2013	279270A000040532	12/09/2013	73662
JZZ3579	279270F000026341	08/09/2013	74550
ABJ6563	279270A000040706	16/09/2013	60501
AMF9986	279270F000026331	07/09/2013	74550
CGR7384	279270F000026342	10/09/2013	74550
AMS5845	279270F000026332	07/09/2013	74550
ANE2001	279270F000026330	07/09/2013	74550

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Jair Menoncin Scarpato**  
Secretário de Comunicação  
Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.